



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP - 17900-065 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: dracena.sp.leg.br

## **PROJETO DE LEI Nº 26 - DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela administração pública no município de Dracena e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte**

### **LEI:**

**Art. 1º** Todos os imóveis locados pela administração pública, direta e indireta do município de Dracena, deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo tempo de sua duração, em local visível a todos os visitantes do imóvel, constando obrigatoriamente:

- I** - data da locação;
- II** - valor da locação;
- III** - tempo de duração do contrato de locação;
- IV** - número do contrato.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”  
Dracena, 24 de abril de 2026.**

**Eduardo Henrique da Palma  
Vereador**

**CM - 030/2026 - PL**



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635  
CEP – 17900-065 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: [dracena.sp.leg.br](http://dracena.sp.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa garantir maior transparência e controle social sobre os contratos de locação de imóveis realizados pela administração pública do município de Dracena.


A constituição federal, no seu artigo 37, alega que é dever da administração pública agir com publicidade e eficiência, o que além de fortalecer os princípios democráticos, permite a população o exercício pleno do seu papel de fiscalização dos atos públicos.

A divulgação dessas informações, solicitadas no presente projeto, contribui para evitar irregularidades, promove o uso correto dos recursos, fortalece a confiança da população, estimula a participação social.

Quero destacar que o presente projeto não impõe ao Poder Executivo obrigações acessórias extensas ou detalhadas. Portanto, não há violação aos princípios da separação de poderes.

Diante do exposto na presente proposta, solicitamos aos colegas deste Poder Legislativo, o apoio necessário para sua aprovação.

**Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”  
Dracena, 24 de abril de 2026.**

  
**Eduardo Henrique da Palma**  
Vereador